

ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA

Aviso de Contratação 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	927269-ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	11/08/2026 14:48 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	30/2026	0033.016170/2026-76

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Reinserção Social - GERES.

2. DA INTRODUÇÃO BASE LEGAL

Atendendo aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos ; do Decreto Estadual nº 28.874 /24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia; da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de Julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3. DO OBJETO/OBJETIVO

Objeto:

Aquisição de insumos para implantação de oficinas de lava a jatos, para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

Objetivo:

O objetivo do presente processo é aquisição de insumos para implantação de oficinas de lava a jatos, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE

A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação pública que permite a aquisição de bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Esse procedimento é regulado pela Lei n.º 14.133/2021, que é a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência (...)

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial...

(...)

Considerando as particularidades operacionais e a alta rotatividade inerente ao sistema prisional, bem como a necessidade de adquirir, de forma célere, acurada e tempestiva, os itens constantes no item 4 da presente Solicitação de Compra, torna-se necessário adotar a modalidade de Dispensa de Licitação para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Dessa forma, a adoção da modalidade permitirá maior flexibilidade no atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça, **possibilitando que os pedidos sejam realizados conforme a demanda real e de maneira tempestiva, promovendo a ocupação produtiva da mão de obra carcerária, a consequente redução dos índices de ociosidade nas unidades assistidas e a eficiência dos serviços prestados.**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Tal condição possibilita a comparação direta entre as propostas apresentadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade ou da compatibilidade dos produtos. A adoção do julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a participação de micro e pequenas empresas, evitar a concentração da contratação em um único fornecedor e garantir a economicidade, a eficiência e a padronização necessárias à execução do objeto.

6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições institucionais e em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à eficiência, à continuidade do serviço público e à adequada prestação das políticas públicas, desenvolve ações contínuas voltadas à garantia de condições adequadas às pessoas

privadas de liberdade, egressos do sistema prisional e seus dependentes. Além disso, há iniciativas voltadas à inclusão produtiva, como projetos para a geração de emprego, educação e capacitação, fundamentais para a superação do estigma e da marginalização, sabendo disso, visando a ampliação nesses projetos, com o intuito na melhoria e melhor andamento dos mesmos, informamos o que segue:

Considerando que itens indispensáveis (como cera automotiva, shampoo automotivo, panos de microfibra e kits de escovas rotativas) à implementação e continuidade das atividades dos Lava a Jatos do sistema prisional de Rondônia restaram fracassados no processo de Registro de Preços n.º 0033.021133/2024-18, tornando inviável sua aquisição por meio do referido procedimento, faz-se necessária a adoção de medida administrativa destinada a suprir essa demanda específica e evitar prejuízos à execução das atividades desenvolvidas. Nesse contexto, sugere-se a abertura do presente processo por meio de dispensa de licitação, fundamentado nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, uma vez que a ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento regular dos Lava a Jatos, ocasionando riscos de paralisação parcial ou total das atividades desempenhadas. Ressalta-se que tais itens permanecem essenciais para a operacionalização do serviço, sendo imprescindível assegurar sua disponibilidade para manutenção do fluxo de trabalho e para evitar a ociosidade das atividades laborais desenvolvidas no âmbito do sistema prisional. Dessa forma, a presente solicitação apresenta-se como medida necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades, assegurar o adequado funcionamento do projeto e resguardar os objetivos institucionais vinculados à reinserção social e à valorização do trabalho realizado pelas pessoas privadas de liberdade.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a adequada implementação e continuidade das atividades desenvolvidas pelos Lava a Jatos, assegurando a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção dos padrões necessários ao correto funcionamento das atividades. Nesse sentido, a aquisição de cera automotiva faz-se necessária para proporcionar proteção à pintura dos veículos, formando uma camada protetora contra agentes externos, além de conferir melhor acabamento e brilho, agregando maior qualidade ao serviço executado. Da mesma forma, o shampoo automotivo é indispensável por se tratar de produto específico para limpeza veicular, possibilitando a remoção eficiente de sujeiras e resíduos sem causar danos à pintura, verniz ou demais componentes dos veículos, garantindo segurança e melhor conservação das superfícies tratadas.

Quanto aos panos de microfibra, sua aquisição é necessária em razão da elevada capacidade de absorção e eficiência na limpeza, secagem e acabamento dos veículos, contribuindo para evitar manchas, riscos e outros danos à pintura, além de proporcionar um resultado final mais satisfatório. Por sua vez, os kits de escovas rotativas mostram-se essenciais por permitirem maior eficiência na limpeza de áreas de difícil acesso e na remoção de sujeiras mais resistentes, auxiliando nos procedimentos de higienização de rodas, pneus e demais componentes internos e externos dos veículos, otimizando o tempo de execução das atividades e elevando a produtividade dos serviços realizados. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades dos Lava a Jatos e manter a qualidade dos serviços desenvolvidos.

Além disso, a regularidade no suprimento desses materiais assegura que o cronograma de atividades não seja comprometido, permitindo que os beneficiários do projeto desenvolvam competências técnicas cada vez mais refinadas e alinhadas às exigências do mercado de trabalho contemporâneo, de modo que a experiência adquirida nos lava a jatos transcenda o ambiente carcerário e se converta em uma oportunidade real de geração de renda e autonomia financeira para os egressos, consolidando assim a função educativa da pena e reforçando o compromisso institucional com a construção de trajetórias de vida distantes da criminalidade.

Portanto, a aquisição é uma decisão estratégica para manter a plena funcionalidade do sistema produtivo e consolidar a infraestrutura necessária para transformar a realidade do sistema penitenciário rondoniense. Tais materiais não apenas viabilizam a implementação dos lava a jatos, mas fomentam uma cultura de profissionalismo e excelência, resultando em benefícios tanto para os internos, pelo aprendizado de um ofício, quanto para a sociedade, pelo fortalecimento das políticas de reintegração econômica e social.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

Da Participação em Dispensa:

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 /91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Fase de Lances:

A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Julgamento das Propostas de Preço:

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Será verificado também, se a proposta se enquadra nos critérios de julgamento, conforme tópico 5 deste Termo de Referência.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Impugnação/Pedido de Esclarecimento:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

O prazo será de 48 (quarenta e oito horas) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da publicação do Edital.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES

As especificações são conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (72055130):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT MÍNIMA	QTN MAXÍMA
01	264022	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 80 CM ABERTURA DO SACO E 90 CM ALTURA, 90 LITROS, 0,012 MICRAS	UND	500	5.000
02	297362	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 80 CM ABERTURA DO SACO E 120 CM ALTURA, 120 LITROS, 0,012 MICRAS	UND	500	5.000
03	*	BOBINA SACO TRANSPARENTE PICOTADA 25X35 C/500 SACOS	UND	50	500
04	429511	SACO DE RAFIA 120CM X 70CM	UND	100	1.000
05	629210	ESPUMA EM METRO ROLO D33 1,90 X 0,50 CM E 2 CM DE ESPESSURA	METROS	12	120

*A quantidade mínima adotada para o presente processo é de 10%

O código **CATSER** utilizado no **Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT**, foi o mais próximo dentre os ofertados no **(Link do catálogo (CATMAT E CATSER) (conforme art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021), desta forma, prevalecerá as especificações contidas neste Termo de Referência.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do item está registrado e gira em torno de **R\$ 62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme exposto em tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR FRETE	VALOR TOTAL
01	255859	SHAMPOO AUTOMOTIVO; PRODUTO DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; 50L ; COR: INCOLOR	UND	100	R\$ 224,82	R\$ 108,14	R\$ 22.590,14
02	605667	CERA AUTOMOTIVA LÍQUIDA DE 5 LITROS	UND	35	R\$ 50,00	R\$ 85,70	R\$ 1.835,70
03	432399	PANOS DE MICROFIBRA; 15 UNIDADES; 28X28, COR: SORTIDA	KIT	700	R\$ 47,13	R\$ 58,48	R\$ 33.049,48
04	227902	KIT DE ESCOVAS ROTATIVAS; 3 PEÇAS	KIT	100	R\$ 45,67	R\$ 30,64	R\$ 4.597,64
R\$ R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)							

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Da Ciência e Entrega

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9 9967-3427
A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:

A SEJUS, conforme disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item **19 LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO**, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
2. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;
3. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

13. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO SERVIÇO

Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria n.º 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item anterior.

Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, **no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar, conforme PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB:

Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, inclusive os exigidos no instrumento convocatório (art. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021).
1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (art. 68, I da Lei Federal n. 14.133/2021)
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei Federal n. 14.133/2021)
3. Certido de regularidade perante a Fazenda federal e regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 195, CF/1988)
4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021);
5. Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021);
6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei Federal n. 14.133/2021);
7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei Federal n. 14.133/2021);
8. Inexistência de proibição do fornecedor de contratar com a Administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado (art. 76, XIV, Decreto Estadual n. 28.874/2024).
9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa
11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021)
12. Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).
Documentos de habilitação econômico-financeira
13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, I e §6º da Lei Federal n. 14.133/2021);
14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei Federal n. 14.133/2021)
15. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo particular dos índices econômicos previstos no edital, sendo tal exigência à critério da Administração e desde que não sejam exigidos valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade. (art. 69, §1º e §2º da Lei Federal n. 14.133/2021);

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EBENEZER MOREIRA BORGES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 14:48:31.

NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA

Responsável pela contratação direta

NICK PULLIG

Agente de contratação